

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e institucionais, e considerando que o presente processo licitatório observou todas as normas legais aplicáveis à espécie, os ditames da Lei nº. 8.666/93 e a Lei 10.520/00:

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o procedimento licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

II - DETERMINAR à Secretaria Geral para formalizar a assinatura da Ata de Registro de Preço, e posteriormente à Diretoria Financeira a que proceda a formalização necessária e nos moldes legais para registro da despesa decorrente na Lei Orçamentária em vigor.

Publique - se;

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, aos 15 dias do mês de abril de 2013.


Ver. PROF. CABO CARLOS
Presidente